

NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2018-2019

CONTEÚDOS

1. Época 2018/2019
 - a. Sistema de filiação
 - b. Escalões
 - c. Filiação de Clubes
 - d. Inscrições Iniciais
 - e. Renovações
 - f. Transferências
 - g. Taxas de Filiação
 - h. Contratos Plurianuais
 - i. Outros agentes desportivos
2. Atletas Estrangeiros
3. Filiações de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira
4. Seguro Desportivo
5. Exame Médico Desportivo
6. Inscrições em Competições Nacionais

Introdução

Os processos administrativos de registo e filiação de agentes desportivos continuarão, na época 2018/2019, a ter por base a Plataforma Lince, disponível em <https://lince.fpatletismo.pt>

1. Época 2018/2019

A época terá o seu início em 1 de novembro de 2018 e o seu término a 31 de outubro de 2019.

a) Sistema de filiações

Para a filiação de clubes e agentes desportivos (clubes, atletas, técnicos, dirigentes, juizes, funcionários, etc.) deverá ser utilizado a plataforma online no seguinte endereço eletrónico: <http://lince.fpatletismo.pt>.

Alertamos que, **todos os atletas que sejam menores de idade à data da sua filiação na FPA**, mesmo que atinjam a maioridade no decorrer da época desportiva para a qual se inscrevem, **é obrigatória a assinatura por parte do Encarregado de Educação do Atleta** (quem exerce o poder paternal ou detém a sua tutela sobre o atleta em questão) **da declaração de que autoriza a que este atleta seja submetido a controlos de dopagem em competição e fora de competição.**

b) Escalões

Na sequência da alteração do Art.º 9 do Regulamento Geral de Competições da FPA aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da FPA (24.07.2010), os escalões são considerados em relação ao ano civil em que os atletas atingem as idades estipuladas (i.e. a partir de 1 de janeiro). Relativamente aos atletas Veteranos, a mudança de categoria efetua-se no dia em que o atleta perfaz a idade referida no quadro abaixo.

Escalão*	Idades	Anos de Nascimento
Benjamins A	7 a 9 anos	2009, 2010 e 2011
Benjamins B	10 a 11 anos	2007 e 2008
Infantis	12 a 13 anos	2005 e 2006
Iniciados	14 a 15 anos	2003 e 2004
Sub-18	16 a 17 anos	2001 e 2002
Sub-20	18 a 19 anos	1999 e 2000
Sub-23	20 a 22 anos	1996, 1997 e 1998
Seniores	20 anos em diante	1998 e anteriores
Veteranos **	35 anos em diante	Ano referência 1983

*** (até 31 de dezembro de 2018)**

**Os atletas Veteranos só poderão filiar-se na Federação Portuguesa de Atletismo via Associações Regionais.

De acordo com a Regra 141 da IAAF (alteração aprovada no Congresso de Daegu), o escalão de Veteranos é considerado quando os atletas assumem o escalão de Veteranos no dia do seu 35º aniversário, quer se trate de uma prova de pista ou fora do estádio.

Escalão*	Idades	Anos de Nascimento
Benjamins A	7 a 9 anos	2010, 2011 e 2012
Benjamins B	10 a 11 anos	2008 e 2009
Infantis	12 a 13 anos	2006 e 2007
Iniciados	14 a 15 anos	2004 e 2005
Sub-18	16 a 17 anos	2002 e 2003
Sub-20	18 a 19 anos	2000 e 2001
Sub-23	20 a 22 anos	1997, 1998 e 1999
Seniores	20 anos em diante	1999 e anteriores
Veteranos	35 anos em diante	Ano referência 1984

***(a partir de 1 de janeiro de 2019, e para efeitos de seguro desde o princípio da época)**

c) Filiações de Clube

Os clubes devem proceder à sua filiação anual na plataforma Lince. O Clube só fica autorizado a transferir, inscrever ou renovar filiações de atletas após a conclusão deste processo. A filiação anual de Clubes tem início a 1 de outubro.

d) Inscrições Iniciais

A filiação inicial é obrigatória para os **atletas que se inscrevem pela primeira vez** na Federação Portuguesa de Atletismo **ou que não estejam filiados há 2 ou mais épocas** e que pretendam filiar-se novamente. Para proceder à filiação inicial, o agente desportivo terá em primeiro lugar que se registar na Plataforma Lince.

e) Renovações

Aplicável aos atletas que tenham estado filiados numa das **2 épocas anteriores** e não pretendam mudar de clube.

f) Transferências

Referem-se aos atletas que tenham estado filiados numa das **2 épocas anteriores** e que pretendam:

- Filiar-se num novo clube;
- Passar de um clube a individual;
- Passar da situação de individual à representação de um clube.

O Período de Transferências para 2018/2019 decorrerá de 15 a 31 de outubro.

Note-se que as Renovações, assim como as Primeiras Filiações, também poderão ser efetuadas a partir do início do Período de Transferências

No caso de transferência de Atletas integrados no PAR que envolva o pagamento de uma verba por compensação de valor desportivo acumulado, deverão os clubes no ato de entrega da Ficha de Transferência, proceder ao pagamento do respetivo valor. Em caso de emissão de cheque, e quando um atleta se transfere entre clubes de diferentes Associações Regionais, o cheque deverá ser emitido à ordem da Associação onde o atleta se encontra filiado.

Deverão as Associações Regionais/Distritais, fazer o pagamento do respetivo valor à Associação (ou ao clube, no caso de o clube para onde o atleta se transfere seja da mesma Associação), enviando a prova de pagamento para a Federação Portuguesa de Atletismo, ou em alternativa, uma declaração do clube de onde o atleta se transfere mencionando que este prescinde do Valor Desportivo Acumulado por Transferência.

g) Taxas de Filiação

As taxas de filiação a aplicar para a época 2018/2019 são as seguintes:

Atletas			Outros Agentes		
Benjamins A	2.00€	Sub-20	3.50€	Dirigentes	Isentos
Benjamins B		Seniores		Técnicos	
Infantis		Veteranos 35 anos em 2019		Juízes	
Iniciados		Veteranos	(*)	Clubes	50,00€
Sub-18		36 anos ou mais em 2019	7.00€	Representante de Atletas	

(*) Inclui o montante de 3,50€ conforme carta em anexo a estas Normas

h) Contratos Plurianuais

Conforme o disposto no Artigo 41º do Regulamento de Filiações: Os atletas podem celebrar contratos plurianuais com os Clubes, desde que se encontrem integrados nos escalões de juniores ou outro escalão superior. A celebração dos contratos plurianuais entre atletas e Clubes deverá ser registada na FPA.

O disposto nos números anteriores não dispensa os Clubes de anualmente procederem ao registo na respetiva Associação Regional de todos os atletas que os representem, para que possam tomar parte em competições oficiais, dispensando-se apenas a apresentação da ficha de renovação da inscrição dos atletas no início de cada época.

i) Outros agentes desportivos (Dirigentes, Técnicos, Juizes e Outros)

De acordo com a Lei em Vigor, é obrigatório que as Associações filiem todos os Agentes Desportivos na Federação Portuguesa de Atletismo. Essa filiação deverá ser feita através do Sistema de Filiações LINCE. Sempre que um agente desempenhe mais que uma função, deverão as Associações efetuar a filiação para as diferentes funções. **Em termos de Seguro Desportivo, só há lugar ao pagamento do Seguro de maior valor.**

2. Atletas estrangeiros

A filiação de atletas estrangeiros deverá processar-se de acordo com o Regulamento de Inscrições **e com o Regulamento Geral de Competições** da Federação Portuguesa de Atletismo.

3. Filiação de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira

As filiações de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira deverão ser validadas pela Federação Portuguesa de Atletismo, em conformidade com os Regulamentos da IAAF. Segundo o estipulado no Regulamento Geral de Competições da FPA, não é autorizado que um atleta esteja filiado em duas Federações Membro na mesma época, com exceção dos Atletas Portugueses para os quais a Direção da FPA entender que haja interesse para a representação nacional e desde que os atletas em questão residam permanentemente no estrangeiro.

4. Seguro Desportivo

Todas as informações referentes a esta matéria constam de documento próprio “Circular Seguro Desportivo 2018-2019”.

5. Exame Médico Desportivo

Conforme Despacho nº 111318/2009 do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto são as seguintes as normas relativas ao exame Médico Desportivo:

1. Os exames médico-desportivos têm validade anual;
2. Os exames médico-desportivos devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos atletas na FPA;

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os exames médico-desportivos **devem ser renovados apenas no mês correspondente à data de aniversário do seu titular;**
4. Os atletas que a esta data sejam titulares de exame médico desportivo cujo prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem, se necessário, realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao dia da sua renovação nos termos do ponto 3.

NOTA:

A exigência de renovar os exames médico-desportivos apenas no mês correspondente à data de aniversário do seu titular, aplica-se aos atletas que recorrem aos centros de medicina desportiva para o efeito, como é o caso dos atletas de Alto Rendimento.

Assim,

- Devem os clubes, na altura das filiações, entregar os comprovativos dos Exames Médicos em vigor dos atletas que filiam;

Relativamente aos Exames Médicos, solicita-se a colaboração das Associações no sentido de verificar:

- ***Se os destacáveis dos impressos dos exames médicos (DR, 2ª Série, nº 238 de 13 de dezembro 2006) contêm a vinheta do médico que o realizou e número da respetiva cédula profissional;***
- ***Se contêm a decisão clínica resultante do exame médico (inscrita no canto superior esquerdo);***

6. Inscrições em Competições Nacionais

Na Época 2018/2019, também será utilizada a plataforma online no registo de inscrições em Competições Nacionais, por parte dos Clubes.

Foi decidido em Assembleia Geral de 4 de abril de 2016 a cobrança de uma taxa de 2,00€ por cada inscrição nas provas de cada competição

As normas relativas a inscrições em Competições, poderão ser consultadas na página online da FPA, assim como no anexo junto.